



Câmara Municipal de Fortaleza



LEI N. 10608 -

, DE

06

DE

setembro

DE 2017.

Revoga o art. 3º, o art. 7º e art. 9º da Lei n. 9.477, de 09 de abril de 2009, nos termos da perante proposição, e dispõe a venda de bebida alcoólica em espaços públicos, assim como em proximidades de escolas no Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 3º, 7º e 9º da Lei n. 9.477, de 09 de abril de 2009, onde, respectivamente, proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em espaços públicos, proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas durante o horário das aulas e localizadas em um raio de 100m (cem metros) das instituições.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de setembro de 2017.

VEREADOR SALMITO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

mo de Fortaleza – URBFOR. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza(CE), 08 de setembro de 2017. **Régis Rafael Tavares da Silva - AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR.**

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.934.640/0001-80; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de limpeza e jardinagem para manutenção de parques, praças, jardins e espelhos d' água e paisagismo, objetivando a manutenção e conservação de toda a área verde da cidade de Fortaleza por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2017, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo Nº P625493/2017; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. **V - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2017; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2017; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza(CE), 08 de setembro de 2017. **Régis Rafael Tavares da Silva - AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR.**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 82/2017

Altera a Chamada Pública nº 01/2017 - COMDICA, Anexo X, prorrogando o prazo do Calendário do Edital.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, na pessoa de sua Presidenta, no uso de suas prerrogativas legais, e CONSIDERANDO: - Considerando o número elevado de projetos apresentados em número de 25 (vinte e cinco), cuja quantidade ultrapassa em mais de 400% (quatrocentos por cento) o último certame realizado pelo COMDICA; - Considerando a necessidade plena de análise eficiente e razoabilidade e proporcionalidade necessários para verificação dos respectivos projetos em colmatação com todas as fases do edital; - Considerando os ditames do edital chamada pública nº 01/2017; - Considerando a resolução nº 60/2012; - Considerando o poder dever da administração e princípios da legalidade, autotutela e publicidade; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em reunião realizada em 01 de setembro de 2017; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13778/2016; RESOLVE: Art. 1º - Alterar o anexo X, prorrogando os prazos do calendário do edital nº 01/2017 – COMDICA, nos moldes abaixo:

ANEXO X

CALENDÁRIO DO EDITAL

| ETAPA | DATA |
|--|----------------------------|
| APROVAÇÃO DO EDITAL | 14/07/2017 |
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 17/07/2017 a 31/07/2017 |
| INSCRIÇÕES, COM ENTREGA DOS ENVELOPES "A" E "B" – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO | 01/08/2017 a 16/08/2017 |
| ANÁLISE DOS ENVELOPES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, PRAZO PARA CORREÇÃO DE VÍCIOS E REALIZAÇÃO DE VISITAS | 16/08/2017 a 13/09/2017 |
| ANÁLISE DOS ENVELOPES PELO ORDENADOR DE DESPESAS | 14/09/2017 a 23/09/2017 |
| ANÁLISE DOS ENVELOPES PELA COMISSÃO ESPECIAL | 25/09/2017 a 06/10/2017 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO PELA COMISSÃO ESPECIAL | 09/10/2017 – 13/10/2017 |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DOM | 16/10/2017 a 19/10/2017 |
| REUNIÃO DO COLEGIADO PARA APRECIACÃO DOS PARECERES DA COMISSÃO, JULGAMENTO DOS RECURSOS E APROVAÇÃO DOS CCR DOS PROJETOS | 20/10/2017 |

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – FORTALEZA, em 01 de setembro de 2017. **Ana Célia Silvestre de Azevedo - PRESIDENTA EM EXERCÍCIO DO COMDICA.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

LEI Nº 10.608, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Revoga o art. 3º, o art. 7º e art. 9º da Lei n. 9.477, de 09 de abril de 2009, nos termos da perante proposição, e dispõe a venda de bebida alcoólica em espaços públicos, assim como em proximidades de escolas no Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam revogados os arts. 3º, 7º e 9º da Lei n. 9.477, de 09 de abril de 2009, onde, respectivamente, proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas em espaços públicos, proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas durante o horário das aulas e localizadas em um raio de 100m (cem metros) das instituições. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de setembro de 2017. **Vereador Salmito Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **